

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

EDITAL Nº 5/2026/PC-NCP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.024854/2026-20****1. PREÂMBULO**

A **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, torna pública a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 28.874/2024, observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

O procedimento tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal – IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

UASG:	927323
Data da Sessão Eletrônica:	17/09/2026
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS	

2. OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo e insumos técnico-periciais destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Médico Legal – IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia**

2.2. Em razão das limitações de detalhamento do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, o item poderá estar cadastrado com descrição resumida ou similar. Para a elaboração e o cadastramento das propostas, os fornecedores deverão observar as especificações completas constantes deste Edital e do Termo de Referência, que prevalecerão sobre a descrição resumida registrada no sistema eletrônico.

2.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pulseira para identificação de cadáveres – Adulto , confeccionada em PVC ou material plástico resistente equivalente, cor branca, lisa, resistente à umidade, com sistema de fechamento inviolável, área própria para identificação manuscrita ou aplicação de etiqueta, comprimento aproximado de 250 mm , largura aproximada de 25 mm . Pacote com 100 unidades.	364040	Pacote	15
2	Pulseira para identificação de cadáveres – Infantil , confeccionada em PVC ou material plástico resistente equivalente, cor branca, lisa, resistente à umidade, com sistema de fechamento inviolável, área própria para identificação manuscrita ou aplicação de etiqueta, comprimento aproximado de 160 mm , largura aproximada de 13 mm . Pacote com 100 unidades.	465090	Pacote	1
3	Pote plástico descartável , capacidade aproximada de 1.000 ml , confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, transparente, com tampa de vedação por pressão, resistente ao armazenamento sob baixas temperaturas (freezer). Pacote contendo 25 unidades.	245065	Pacote	20
4	Swab estéril para coleta de amostras biológicas , acondicionado em tubo, sem meio de cultura, composto por tubo em polipropileno, ponta em algodão estéril, haste em poliestireno ou material de desempenho equivalente, etiqueta para identificação da amostra, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico ou embalagem equivalente. Dimensões aproximadas do tubo: 13 x 150 mm . Caixa contendo 100 unidades.	396144	Caixa	30
5	Trena antropométrica inelástica , confeccionada em fibra de vidro ou material equivalente, flexível e inelástico, comprimento de 200 cm , graduação em centímetros e milímetros, retração automática e trava para fixação da fita durante a medição, destinada à realização de medições antropométricas em procedimentos médico-legais.	411268	Unidade	10

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de bens – material de consumo.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado mediante **fornecimento dos materiais em remessa única**, observados os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, com

adjudicação por item.

- 4.2. A adjudicatária deverá realizar a entrega integral dos materiais correspondentes aos **itens para os quais for adjudicada**, observando os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais características** estabelecidas.
- 4.4. O objeto somente será considerado regularmente fornecido após a verificação, pela Administração, da conformidade dos materiais entregues e do atendimento às condições estabelecidas na contratação.
- 4.5. No caso de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em quantidade diversa da contratada, a adjudicatária deverá providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.6. A execução do objeto não envolve prestação continuada de serviços, instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica, consistindo exclusivamente no fornecimento e entrega dos materiais contratados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. **Menor Preço por item**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO, DECLARAÇÕES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES

- 6.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 6.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente às Empresas registradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica.
- 6.3. A Empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 6.4.1. A participação dar-se-á mediante o cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
- 6.4.2. A proposta deverá conter a **descrição detalhada do material ofertado, indicação da marca e, quando aplicável, do modelo, preço unitário e valor total do item**, observadas integralmente as especificações do Termo de Referência.
- 6.4.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido para o respectivo item.
- 6.4.4. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem, seguro, encargos e demais despesas incidentes.
- 6.4.5. Os valores apresentados serão de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições do objeto para fins de alteração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 6.4.6. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

6.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

- 6.5.1. No momento do envio da proposta inicial, a empresa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar qualquer alteração superveniente;
- b) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que assume integral responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- e) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.2. Empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.6.1. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação:

6.6.2. Empresas ou pessoas físicas que:

- a) Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada;
- c) Tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, por:
 - I - Exploração de trabalho infantil;
 - II - Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
 - III - Contratação de adolescentes em situação proibida pela legislação trabalhista.

6.6.3. Estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenário.

6.6.5. Sociedades cooperativas, quando vedadas pela legislação aplicável ao objeto da contratação.

6.6.6. Empresas coligadas, controladas ou controladoras entre si, concorrendo simultaneamente na mesma contratação, nos termos da Lei nº 6.404/1976.

6.6.7. Pessoas físicas ou jurídicas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com:

- a) Dirigente do órgão ou entidade contratante;
- b) Agente público que atue na licitação, na gestão ou fiscalização do contrato;
- c) Cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, das pessoas acima.

6.6.8. Empresas que atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica sancionada, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovada a intenção de fraudar a sanção aplicada ou a personalidade jurídica.

6.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, seja na fase de disputa ou na execução contratual, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas situações de possível conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público.

6.7. FASE DE LANCES:

6.7.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, o sistema eletrônico abrirá automaticamente a sessão pública para a fase de lances, permitindo que as empresas enviem suas ofertas de forma sucessiva e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7.2. Durante essa etapa, as licitantes poderão enviar lances públicos e classificados, sendo imediatamente informadas, em tempo real, sobre o recebimento do lance e o valor registrado, sem identificação dos demais participantes.

6.7.3. O lance deverá ser ofertado com base no **valor total do item**.

6.7.4. A empresa poderá:

- a) Enviar lance inferior ao último valor registrado por ela mesma;
- b) Ofertar lances intermediários, ou seja, inferiores ao menor lance por ela anteriormente ofertado, mesmo que iguais ou superiores ao lance atualmente vencedor;
- c) Manter-se com o valor da proposta inicial, caso opte por não apresentar lances, concorrendo com o preço originalmente registrado.

6.7.5. O **intervalo mínimo** obrigatório entre os lances sucessivos será de **2% (dois por cento)**, proporcionalmente calculado sobre o valor estimado do item.

6.7.6. Em caso de **empate** entre lances de mesmo valor, será adotado o **sorteio automático** realizado pelo sistema eletrônico, nos termos da legislação.

6.7.7. Durante a fase de disputa, as licitantes terão acesso apenas ao menor valor registrado, sem a identificação da empresa proponente.

6.8. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:

6.8.1. A fase de lances será encerrada automaticamente no horário previamente estabelecido no Aviso, sem prorrogação e sem aplicação de tempo aleatório.

6.8.2. Encerrada a disputa, o sistema divulgará automaticamente o ordenamento final dos lances, em ordem crescente de valor ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério adotado no certame.

6.9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.9.1. Encerrada a fase de lances, a Administração analisará a proposta classificada em primeiro lugar **para cada item**, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidade de fornecimento, condições de entrega, garantia e demais exigências previstas no Termo de Referência.

6.9.2. Ainda que o valor ofertado esteja dentro do estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com a empresa melhor classificada, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

6.9.3. A empresa melhor classificada terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para se manifestar quanto à contraproposta apresentada pela Administração, salvo prazo diverso fixado pelo Agente de Contratação ou responsável pela condução do procedimento no sistema eletrônico. Na ausência de manifestação no prazo assinalado, a Administração poderá prosseguir com a análise do preço ofertado na fase de lances.

6.9.4. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada a encaminhar, via sistema eletrônico, a **proposta final ajustada** ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em formato digital, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos no Aviso de Contratação Direta ou neste Termo de Referência.

6.9.5. Na análise da proposta classificada em primeiro lugar, serão verificados, especialmente:

- a) a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) a compatibilidade do preço unitário e global com o valor estimado pela Administração;
- c) a adequação da unidade de medida adotada;

- d) a inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- e) o atendimento aos prazos de execução e garantia;
- f) a inexistência de condições que contrariem o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

6.9.6. Será desclassificada a proposta que apresentar material em desconformidade com as especificações, preço manifestamente inexequível, preço superior ao valor máximo aceitável sem êxito na negociação, omissão de informação essencial ou qualquer condição que comprometa o adequado fornecimento.

6.9.7. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada ou a empresa não atenda às exigências aplicáveis, a Administração poderá convocar a próxima classificada, observada a ordem de classificação registrada no sistema eletrônico.

6.10. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇO:**

6.10.1. Caso o valor apresentado esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com a empresa melhor classificada, com o objetivo de se obter proposta mais vantajosa, compatível com o valor de referência.

6.10.2. Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer acima do valor máximo estipulado, a negociação poderá ser estendida às demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

6.10.3. O resultado da negociação, quando houver, será devidamente registrado em ata e juntado aos autos do processo de contratação.

6.11. **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.11.1. Finalizada a negociação (se houver), o agente de contratação verificará se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e itens específicos deste Termo, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas.

6.11.2. Para tanto, será realizada consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Cadastro de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm);
- e) Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos – Governo de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);
- f) Consulta Consolidada do TCU, quando aplicável: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.11.3. As consultas serão feitas em nome da empresa e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.11.4. Caso haja Ocorrências Impeditivas Indiretas, será promovida diligência para apuração de eventual tentativa de burla, com base nos critérios estabelecidos pela IN nº 3/2018 (art. 29). A empresa será previamente convocada para manifestação antes de eventual desclassificação.

6.12. **CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.12.1. A proposta será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Diverja das especificações técnicas exigidas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) Apresente preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado;
- d) Não comprove sua exequibilidade, quando solicitado;

e) Esteja em desconformidade com exigências essenciais do Aviso ou de seus anexos, desde que não passíveis de correção.

6.13. AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE:

6.13.1. Será considerada inexecutável a proposta que:

- a) Apresente valor global ou unitário simbólico, irrisório ou zero, incompatível com os custos de mercado;
- b) Contenha valores inferiores aos fixados em normas legais ou coletivas vigentes, como salários mínimos, encargos sociais ou obrigações convencionais;
- c) Seja insuficiente para cobrir os custos operacionais, exceto em relação a materiais ou serviços próprios da empresa, quando for expressa a renúncia à remuneração correspondente.

6.13.2. Havendo indícios de inexecutabilidade, ou necessidade de esclarecimentos, poderá ser realizada diligência para que a empresa comprove a viabilidade de execução da proposta.

6.14. PROPOSTAS SUBSEQUENTES:

6.14.1. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será examinada a proposta ou lance subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, até que se identifique proposta válida e compatível.

6.15. ENCERRAMENTO DA ANÁLISE:

6.15.1. Encerrada a etapa de análise e julgamento das propostas, terá início a fase de habilitação.

6.16. Os licitantes devem observar **integralmente as disposições do Termo de Referência**, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

6.17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.17.1. A proposta final deverá possuir **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados de sua apresentação, e deverá:

- 6.17.1.1. apresentar preço unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- 6.17.1.2. indicar marca e, quando aplicável, modelo;
- 6.17.1.3. apresentar descrição suficiente para comprovação da conformidade do material;
- 6.17.1.4. informar CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;
- 6.17.1.5. apresentar, quando solicitado, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente;
- 6.17.1.6. contemplar todos os custos necessários ao fornecimento; e
- 6.17.1.7. contemplar a **totalidade do quantitativo previsto para o item**, não sendo admitida proposta parcial.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente procedimento será divulgado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

7.2. No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar a Dispensa com nova data;
- b) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

7.3. Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

7.4. A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei nº

14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

7.5. As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

7.6. Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.

7.7. Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

7.8. Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

7.9. Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, **observarão o horário oficial de Brasília – DF.**

7.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.11. As disposições deste Edital e do Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

7.12. As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

7.13. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

7.14. A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 10/09/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76449975** e o código CRC **882F4900**.